

## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 584/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE DISCIPLINA O AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 27/2017, de 06 de dezembro de 2017.

- Art. 1º Esta Lei altera os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014.
- Art. 2º Os valores definidos nos incisos I e II do artigo 1º da citada lei são alterados e passam a prevalecer na seguinte conformidade:
- I Auxílio Pecuniário para Moradia no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação.
- II Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 02.08 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições FR.01 Tesouro.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de dezembro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefetto Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos - Substituto

Fone: (17) 3561-8780